



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– LEI Nº 4.191, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2012 –

“Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos aos Blocos Carnavalescos deste Município, a título de suprimento de déficit e como forma de incentivo à manifestação da cultura e dá outras providências”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suprir déficit orçamentário dos Blocos Carnavalescos **Associação Grêmio Desportivo Cultural Social e Carnavalesco Zé Pereira - Pirassununga-SP**, inscrito no CNPJ sob nº 13.731.899/0001-64 e **Associação Grêmio Social Desportivo, Cultural e Carnavalesco Tio Zé**, inscrito no CNPJ sob nº 14.002.172/0001-09, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para cada entidade, como forma de incentivo à manifestação da cultura.

§ 1º Os recursos transferidos às entidades carnavalescas deverão ser aplicados em confecção de fantasias, carros alegóricos, adereços e instrumentos musicais, nos festejos do Carnaval de rua de 2012, conforme normas contidas em regulamento expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§ 2º Ficam as entidades obrigadas a efetuar prestação de contas, do valor do recebido, em até 30 (trinta) dias do encerramento das festividades, perante a Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º As entidades que não cumprirem integralmente o regulamento mencionado no *caput* deste Artigo e que deixarem de prestar contas no prazo estabelecido, deverá proceder a devolução da importância recebida aos cofres municipais.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado, supletivamente, a ofertar complementação de verba às entidades, na forma de valores, como forma de incentivo e motivação, àqueles que cumprirem rigorosamente a todos os quesitos do regulamento, a saber:

I – 1º lugar bloco carnavalesco: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

II – 2º lugar bloco carnavalesco: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º Fica também o Executivo Municipal autorizado a conceder premiação ao grupo vencedor do concurso **“Noite das Troças”** promovido pela Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Municipal de Cultura e Turismo, na segunda-feira de carnaval, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), como parte do Novo Carnaval Pholias 2012.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, rubrica 10.02.00 – 13.392.3002.2090 – 33.90.31.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de fevereiro de 2012.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.